

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 1

DECRETO Nº 10/2026

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, A necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no município;

CONSIDERANDO, também, a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumento para promoção do acesso a direitos sociais;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria MDS nº 1.058 de 18 de fevereiro de 2025, e demais normativas que regulamentam o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família (PBF)** no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersectorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º - A Comissão Intersectorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I – **Tiago de França**, representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no cargo de Coordenação do Cadastro Único/PBF e Coordenador da comissão;

II – **Ana Flavia Bruno**, representante da **Secretaria Municipal da Educação**;

III – **Odair de Oliveira**, representante da **Secretaria Municipal da Saúde**.

Art. 3º - A Comissão Intersectorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersectoriais;

V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º - A Comissão Intersectorial será coordenada pelo **Coordenador do Programa Bolsa Família**, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

At. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé/PR, 13 de fevereiro de 2026

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 2



CONVÊNIO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.920.834/0001-87, com sede à Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, centro, nesta cidade de Salto do Itararé - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudeci José de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.707-7 PR e do CPF nº 841.389.399-20, residente e domiciliado em Salto do Itararé - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cedílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais)** em três parcelas de **R\$ 10.000,00 (deis mil reais)**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ODAIR

1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 3



CNPJ: 16.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 4/1, Salto do Itararé - PR -

Telefone 0800 400 2072

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.001.10.301.0006.2008, elemento de despesa – 33.90.39.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ODAIR

2

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 4



CNPJ: 16.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 4/1, Salto do Itararé - PR -
Telefone 0800 400 2072

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salto do Itararé, 12 de fevereiro de 2026;

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Assinado de forma digital por CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Dados: 2026.02.13 08:26:30 -03'00'

Claudeci Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI:87649225968
Dados: 2026.02.13 09:51:33 -03'00'
Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ODAIR DE OLIVEIRA
Data: 12/02/2026 17:36:17 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

1 – Odaír de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 548.963.209-72

2 – Nome, cargo e CPF:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ODAIR

3

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 5



CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.920.834/0001-87, com sede à Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, centro, nesta cidade de Salto do Itararé - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudeci José de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.707-7 PR e do CPF nº 841.389.399-20, residente e domiciliado em Salto do Itararé - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em quatro parcelas de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ODAIR

1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 6



CNPJ: 16.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 4/1, Salto do Itararé - PR -

Telefone 0800 400 2072

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.001.10.301.0006.2008, elemento de despesa - 33.90.39.00, Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ODAIR

2

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 7



CNPJ: 16.920.834/0001-81 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 411, Salto do Itararé - PR -

Telefone 0800 400 2072

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA – Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salto do Itararé, 12 de fevereiro de 2026;

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Assinado de forma digital por CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Dados: 2026.02.13 08:36:00 -0100'

Claudeci Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI:8764922596
Dados: 2026.02.13 09:39:12 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ODAIR DE OLIVEIRA
Data: 12/02/2026 17:35:32-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

1 – Odaír de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 548.963.209-72

2 – Nome, cargo e CPF:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ODAIR

3

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Pagina 8

- 1 -

PLANO DE APLICAÇÃO	
I— DADOS CADASTRAIS	
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba	
Conta corrente: 11.571-1	Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares	
CPF: 031.836.199-03	RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: Presidente
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702	
Cidade: Jacarezinho	UF : Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO
Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada
- Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - população de 5.192 habitantes.
Justificativa da Solicitação
1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Pagina 9

- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2026	R\$ 10.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2026	R\$ 10.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2026	R\$ 10.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI:8764922596
8

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI:8764922596
Dados: 2026.02.13 09:56:11 -03'00'

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Pagina 10

- 1 -

PLANO DE APLICAÇÃO
I — DADOS CADASTRAIS
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080
Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: Presidente
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF : Paraná CEP: 86400-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO
Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada
- Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - população de 5.192 habitantes.
Justificativa da Solicitação
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2026

Edição nº 0759

Página 11

- 2 -

- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2026	R\$ 15.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2026	R\$ 15.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2026	R\$ 15.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2026	R\$ 15.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

CARLOS
ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:876492259
68

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO KALCKMANN
SETTI:87649225968
Data: 2026.02.13
09:48:18 -03'00'

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

DIARIO 7593026 pdf

Código do documento 44dfaa19-7460-42bf-ac3e-0d82982ea81d



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

13 Feb 2026, 11:29:06

Documento 44dfaa19-7460-42bf-ac3e-0d82982ea81d **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-13T11:29:06-03:00

13 Feb 2026, 11:29:59

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-13T11:29:59-03:00

13 Feb 2026, 11:30:37

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 23822). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2026-02-13T11:30:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):79c0ca50ed05f44964c772a10627a1ba7d5dc81a15a9d7b276d02ad0ac591813
(SHA512):a95ce4153b18ce1480cc271e7a7fb0e6b32a8f16fc2c3887db4e553f1136551997e107df588cf0f9d848ef60ad5133ba51e6abf7e2cf574a0df58a4043906fda

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.